



**ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

**RESOLUÇÃO Nº 487/2025**

**Modifica Artigo 104 da Resolução 385/2000  
(Regimento Interno) e determina outras  
providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS  
ÍNDIOS, ESTADO DE ALAGOAS.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu  
promulgo a seguinte Resolução:**

**Art. 1º** - Fica modificado o artigo 104 da Resolução 385/2000  
para a seguinte redação:

“ **Art. 104** - Será necessariamente escrito, dependerá de  
deliberação do Plenário e poderá ser discutido o requerimento que solicitar:

- I - licença do Prefeito e Vice-Prefeito;
- II - autorização do Prefeito para ausentar-se do Município por  
mais de 15 (quinze) dias;
- III - convocação de Secretários Municipais;
- IV - constituição de Comissão Temporária;
- V - manifestação por motivo de luto nacional, de pesar por  
falecimento de autoridade ou personalidade ou, ainda, por calamidade  
pública;
- VI - inserção em ata de voto de louvor, júbilo ou congratulações  
por ato ou acontecimento de alta significação;
- VII - encerramento da sessão, em caráter excepcional, nos termos  
do inciso II do artigo 75;
- VIII - pedido de informações e documentos ao Chefe do Poder  
Executivo ou a terceiros.

§1º. A discussão dos requerimentos de que tratam os incisos I e II  
será encerrada após terem se manifestado quatro Vereadores, sendo dois a  
favor e dois contra, ouvido a Plenário.

§ 2º. Os requerimentos encaminhados ao Poder Executivo  
deverão ser respondidos no prazo de 20 (vinte) dias, podendo ser, desde



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

que justificado e feita antes do término do prazo, prorrogado por mais 10 (dez) dias.

§ 3º. O Prefeito ao desatender, sem motivo justo, os pedidos de informações da Câmara, cometerá infração político-administrativa sujeita ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionada com a cassação do mandato, na forma do inciso II, do Art. 207 deste Regimento.”

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Palmeira dos Índios, em 12 de fevereiro de 2025.

**Madson Luciano Monteiro Santos Silva**  
**Presidente**

Publicada, registrada e arquivada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Palmeira dos Índios, em 12 de janeiro de 2025.

**Gilmar Américo Costa Júnior**  
**Secretário Administrativo**